



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-: LEI - nº 439 :-

(Dispõe sobre anulação parcial de
verba orçamentária.)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI
DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica anulada, parcialmente, em Cr.\$ 498.573,30
(quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e três
cruzeiros e trinta centavos), a verba 3.50.1-8-81-4- VII-, de
orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de abril
de 1953, 341ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -,
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Ge-
ral e publicada na Portaria Municipal, em 16 de abril de 1953.

Argem Bataia
- ARGEM BATÁIA -
Diretor

Proj. 439